



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Conselho Superior

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 176, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Aprova a proposta de criação da Empresa Volts
Projetos e Consultoria Jr. do *Campus* Pesqueira.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho e considerando

I - o Processo Administrativo nº 23299.008303.2021-19;

II - a Resolução nº 20 de 5 de abril de 2019, do Conselho Superior do IFPE; e

III - a 6ª Reunião Ordinária de 2021 do Conselho Superior do IFPE, realizada em 13 de dezembro,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de criação da Empresa Júnior do *Campus* Pesqueira, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), denominada Volts Projetos e Consultoria Jr., na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPE na internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE, tendo em vista a data de aprovação documento.

(assinado eletronicamente)

ROSANA MARIA TELES GOMES



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Maria Teles Gomes, Presidente (a) do Conselho Superior em exercício**, em 24/02/2023, às 16:00, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0547897** e o código CRC **A5201DE4**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PESQUEIRA

PLANO ACADÊMICO

PROJETO DE CRIAÇÃO DA VOLTS PROJETOS E CONSULTORIA JR

PESQUEIRA/PE
FEVEREIRO/2021

Sumário

1. Identificação do Projeto.....	3
2. Contextualização da Proposta.....	3
3. Justificativa da proposta.....	5
4. Objetivos.....	6
4.1 Objetivo geral.....	6
4.2 Objetivos específicos.....	6
5. Caracterização da empresa.....	6
5.1 Proposta de Razão Social da EJ.....	6
5.2 Proposta de Nome de Fantasia.....	6
5.3 Proposta de Logotipo.....	7
5.4 Missão.....	7
5.5 Visão.....	7
5.6 Valores.....	7
5.7 Área de atuação.....	8
5.8 Público-alvo.....	8
5.9 Organização e estruturação hierárquica.....	8
5.10 Formas de Ingresso dos discentes e programa de trainee.....	9
5.11 Prestação de Contas.....	10
5.12 Captação de recursos.....	10
6. Metodologia de gerenciamento de projetos externos.....	11
7. Responsabilidade técnica.....	14
8. Recursos.....	14
8.1 Recursos Humanos.....	14
8.1.1 Docentes envolvidos.....	15
8.1.2 Discentes envolvidos.....	15
8.2 Recursos Materiais.....	15
8.2.1 Materiais permanentes.....	15
8.2.2 Materiais permanentes adquiridos futuramente pela empresa.....	16
8.2.3 Materiais de consumo.....	16
8.2.4 Serviços necessários.....	17
8.2.5 Estrutura de funcionamento.....	17
8.3 Despesas para qualificação do projeto.....	17
9. Cronograma de atividades.....	17
10. Proposta de Estatuto Social e Regimento Interno.....	18
11. Potenciais apoiadores do projeto.....	18
12. Referências.....	18

1. Identificação do Projeto

O Quadro 01 resume as principais informações do projeto de extensão.

Quadro 01 – Informações do projeto de extensão.

Nome da Empresa Júnior	Volts Projetos e Consultoria Jr.
Curso vinculado	Bacharelado em Engenharia Elétrica
Campus associado	Pesqueira
Campus Sede	Pesqueira
Responsável Técnico	Prof.º Herick Tales Queiroz Lemos (CREA-RN nº: 211952373-8)
Orientadores titulares	1. Prof.º Ygo Neto Batista 2. Prof.º Samara Santiago Sarmiento de Oliveira 3. Prof.º Regina Maria de Lima Neta 4. Manoel Henrique de Oliveira Pedrosa Filho 5. Edson Cardoso Calado Sabino

2. Contextualização da Proposta

Na contemporaneidade, os estudantes universitários vêm ocupando mais espaços profissionais, ganhando credibilidade e auxílio financeiro para colocar suas ações em prática. Através da Empresa Júnior (EJ), suas ideias extraordinárias são vistas com bons olhos por pequenos e grandes empreendedores do contexto atual. Além das distintas experiências e do conhecimento trazidos na bagagem, os estudantes inseridos na EJ podem desenvolver trabalhos com qualidade e valor acessível para Organizações Públicas e Privadas.

Formada e gerida por alunos de graduação, toda EJ está na categoria de instituição sem fins lucrativos com objetivo educacional, que presta serviços de consultoria e/ou realização de projetos com o propósito de conciliar a teoria da sala de aula ao mercado de trabalho através dos serviços ofertados. De forma mais técnica, o Conceito Nacional de Empresas Juniores (CNEJ), define que as empresas juniores são constituídas pela união de alunos matriculados em cursos de graduação em instituições de ensino superior, organizados em uma associação civil, com o intuito de realizar projetos e serviços que contribuam para formar profissionais capacitados e comprometidos com o propósito de transformar o Brasil.

A primeira Empresa Júnior surgiu na Escola Superior de Ciências Econômicas e Comerciais de Paris, na França, em 1967, através da necessidade dos alunos complementarem a teoria adquirida em sala de aula com a prática cobrada pelo mercado de trabalho. Dessa forma, a Junior Enterprise foi criada, sendo uma associação capaz de proporcionar aos seus membros uma vivência profissional no âmbito empresarial, antes da conclusão dos cursos que estavam

realizando. Em 1969, depois de um mapeamento realizado com mais de 20 Empresas Juniores da França, os membros das Empresas Juniores decidiram criar a Confederação Francesa de Empresas Juniores.

No Brasil, o surgimento da primeira Empresa Júnior foi através do protagonismo de João Carlos Chaves e dos alunos do Curso de Administração da Fundação Getúlio Vargas, de São Paulo. Com o intuito de fortalecer ainda mais o movimento, em 2012, por iniciativa do Senador José Agripino (DEM–RN), é criado o Projeto de Lei do Senado (PLS) 437/2012, que disciplina a criação e a organização das empresas juniores com o funcionamento perante as instituições de ensino superior.

Ainda em relação ao Brasil, a Confederação Brasileira de Empresas Juniores (Brasil Júnior) destaca-se como mais uma iniciativa de fomento à propagação de novas EJ no país. Criada em 2003, a entidade tem por finalidade sugerir e repassar as diretrizes nacionais que serão adotadas pelas federações estaduais, de modo a regulamentar a atividade das empresas juniores em âmbito nacional. Ademais, a Brasil Júnior atua com um portal de colaboração e conhecimento que promove a integração dos empresários juniores inseridos nas diferentes regiões do país. Formado por mais de 1.400 empresas juniores representadas por 16 federações estaduais confederadas à Brasil Júnior, o Movimento Empresa Júnior (MEJ) congrega aproximadamente 26 mil graduandos envolvidos em projetos (BRASIL JÚNIOR, 2018).

Toda essa história de lutas e conquistas do Brasil Júnior vem contribuindo para o fomento e a consolidação de uma cultura empreendedora no ambiente universitário. Nota-se, no meio acadêmico, a existência de uma formação bem mais robusta dos estudantes universitários, a partir do aprendizado teórico-prático e do protagonismo aplicado nas situações que surgem no ambiente de negócios das Empresas Juniores.

Neste contexto, busca-se com a aprovação do presente projeto oportunizar a comunidade de estudantes do IFPE Campus Pesqueira a participação em uma empresa Júnior vinculada ao curso de Engenharia Elétrica. O referido Campus do IFPE fica localizado na microrregião do Vale do Ipojuca, no Agreste de Pernambuco, sendo o quinto Campus mais antigo da Instituição, tendo 28 anos de existência em 2021, considerando sua antiga denominação como UNED do CEFET-PE.

Na instituição, o curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, em oferta desde 2017.2, tem como objetivo formar Engenheiros Eletricistas qualificados e capacitados a exercerem as suas atribuições profissionais com sólida formação básica, técnica e humanística aos setores energético e industrial, nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia e eletrônica e automação industrial, tanto nas fases de planejamento, projeto e construção, quanto nas fases de montagem, operação e manutenção de sistemas e equipamentos. Na formação desses

profissionais, busca-se, além da excelência profissional, a construção de valores políticos, éticos e socioambientais, construídos ao longo de suas múltiplas atividades acadêmicas.

3. Justificativa da proposta

No mercado de trabalho atual, é perceptível a exigência de uma maior qualificação profissional para suprir as necessidades, tanto de Organizações Públicas quanto de Empresas Privadas. Nesse sentido, é importante que os profissionais recém-formados disponham de experiência prática. Logo, a participação em uma Empresa Júnior (EJ) torna-se um diferencial para a vida profissional, pois propicia aos estudantes esse primeiro contato com o mercado de trabalho, mesmo sem ter concluído a sua formação acadêmica.

As empresas juniores são excelentes laboratórios para experimentação e prática das competências adquiridas em sala de aula. Na EJ, o acadêmico pode participar nas ações que envolvem o planejamento financeiro, o desenvolvimento de projetos, o recrutamento e a seleção de colaboradores, bem como atividades de marketing, consultorias e orientações empresariais dentre outras. Além da experiência prática, é notório no estudante o desenvolvimento de outras habilidades. São elas:

- a) O pensamento crítico e empreendedor do aluno;
- b) Poder de oratória;
- c) Liderança e trabalho em grupo;
- d) Profissionalismo e comprometimento;
- e) Lidar com pessoas (relacionamento interpessoal).

A oportunidade de ser membro de uma EJ, se bem aproveitada, fará do estudante um profissional bem mais completo e preparado para lidar com as situações adversas que ocorrem no ambiente de trabalho.

Por meio de suas atividades, a Volts Projetos e Consultoria Jr. promoverá uma notável expansão nos serviços de engenharia ofertados na região do Vale do Ipojuca, uma vez que promoverá trabalhos dinâmicos e personalizados com excelente potencialidade nos diversos setores produtivos (indústria, comércio, serviços dentre outros), sem perder de vista o desenvolvimento econômico e social de Pesqueira e região, tornando a empresa Volts Projetos e Consultoria Jr. única no mercado.

Por fim, a atuação da empresa Júnior está alinhada com os objetivos de formação do perfil profissional de conclusão do estudante do Bacharelado em Engenharia Elétrica do IFPE Campus Pesqueira.

4. Objetivos

Esta seção apresenta os objetivos do projeto de criação da empresa júnior ligada ao curso de Engenharia Elétrica do IFPE Campus Pesqueira.

4.1 Objetivo geral

Proporcionar o aprendizado prático ao estudante em sua área de formação, favorecendo o seu desenvolvimento pessoal, acadêmico e profissional.

4.2 Objetivos específicos

- a) Aproximar o mercado de trabalho da academia;
- b) Estimular o espírito crítico e empreendedor;
- c) Proporcionar ao estudante uma vivência empresarial;
- d) Desenvolver as habilidades de liderança, oratória, autocontrole e responsabilidade;
- e) Contribuir com o desenvolvimento socioeconômico da região;
- f) Promover a cidadania e a sustentabilidade;
- g) Contribuir com a ampliação de parcerias entre o IFPE e as instituições públicas e privadas de Pesqueira e região.

5. Caracterização da empresa

Esta seção apresenta as principais informações que caracterizam a natureza da Volts Projetos e Consultoria Jr., sua missão, visão e valores, bem como suas áreas de atuação

5.1 Proposta de Razão Social da EJ

A razão social proposta pelos membros da EJ é: Empresa Júnior em Eletrotécnica, Energias Renováveis e Automação.

5.2 Proposta de Nome de Fantasia

O Nome Fantasia proposto pelos membros da EJ é: Volts Projetos e Consultoria Jr..

5.3 Proposta de Logotipo

A Figura 01 apresenta a proposta de logotipo para a Volts Projetos e Consultoria Jr.



Figura 01 – Proposta de logotipo da Volts.

5.4 Missão

Aproximar o Instituto Federal de Pernambuco, campus Pesqueira, da sociedade, promovendo soluções com impacto positivo no desenvolvimento sustentável e socioeconômico regional e do estado.

5.5 Visão

Ser uma empresa júnior de referência em engenharia eletrotécnica, renováveis e automação no estado de Pernambuco.

5.6 Valores

- Inovação
- Inclusão social
- Filantropia
- Ética
- Transparência
- Criatividade
- Fraternidade
- Qualidade
- Sustentabilidade

- Inspiração
- Liderança
- Respeito

5.7 Área de atuação

A Volts Projetos e Consultoria Jr. desenvolverá atividades de projeto, consultoria e capacitação profissional nas áreas de eletrotécnica, geração solar fotovoltaica e domótica. No rol de serviços, também será previsto a oferta de cursos gratuitos para a comunidade acadêmica do IFPE e o desenvolvimento de projetos sociais, por meio de ações filantrópicas em instituições e comunidades carentes da região de Pesqueira.

5.8 Público-alvo

O mercado-alvo da Volts Projetos e Consultoria Jr será composto, de modo geral, por consumidores de energia elétrica demandantes dos serviços descritos na Seção 5.7. Em específico, os esforços de marketing serão direcionados aos seguintes públicos:

- Comunidade do IFPE Campus Pesqueira;
- Consumidores residenciais de energia elétrica;
- Micro, pequenas, médias e grandes empresas do vale do Ipojuca.

Destaca-se que os serviços ofertados pela EJ e o público-alvo buscado por ela são dinâmicos, seguindo as tendências de mercado e os interesses/especialidades de cada ciclo de gestão da empresa.

5.9 Organização e estruturação hierárquica

Segundo a DNA Júnior, da Confederação Brasileira de Empresas Juniores (Brasil Júnior), a Gestão de Pessoas, a Gestão de Marketing, a Gestão de Administrativa e de Finanças, a Gestão de Operações e a Presidência são as principais áreas funcionais que devem estar presentes na configuração das EJs. Contudo, outros departamentos poderão fazer parte da organização funcional, desde que se encaixem na proposta de prestação de serviços da EJ. A Figura 02 apresenta a estrutura organizacional proposta para a Volts Projetos e Consultoria Jr.

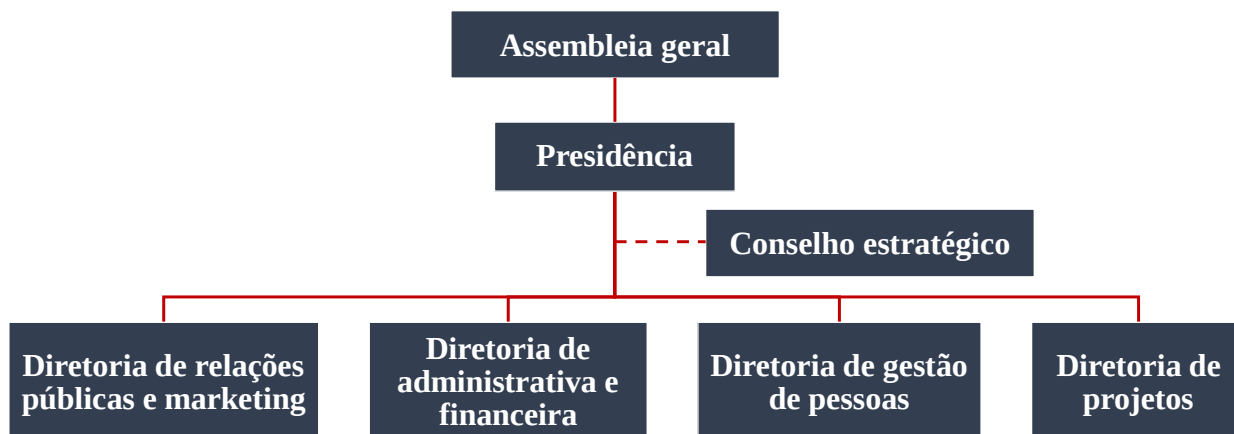


Figura 02 – Organograma da Volts Projetos e Consultoria Jr.

5.10 Formas de Ingresso dos discentes e programa de trainee

O ingresso de participantes na Empresa Júnior Volts Projetos e Consultoria Jr. dar-se-á nas formas de membro associado ou estagiário. O acesso na forma de membro associado se dará por meio de processo seletivo organizado pela Diretoria de Gestão de Pessoas e divulgado com antecedência na forma de edital pela Diretoria de Relações Públicas e Marketing. O processo seletivo será restrito a alunos cursando, no mínimo, três disciplinas do primeiro período ou de períodos posteriores do curso de Engenharia Elétrica do IFPE Campus Pesqueira e que atendam aos perfis das vagas requisitadas pela Empresa Júnior. As etapas de análise do currículo e entrevista comporão o processo.

Os candidatos a membros associados aprovados no processo seletivo serão submetidos ao programa de *trainee* da Volts. Neste programa, os *trainees*, membros voluntários não efetivos, serão avaliados de maneira constante e criteriosa durante um período de experimentação, adaptação e treinamento de 90 (noventa) dias, a fim de identificar sua aspiração a compor o quadro de membros associados da Volts Projetos e Consultoria Jr. Ao término do programa, uma comissão de avaliação composta pelos diretores da empresa deliberará a efetivação (associação) ou desligamento dos *trainees*. O *trainee* efetivado na forma de membro associado deverá cumprir uma carga horária de, no mínimo, 20 horas semanais, podendo ela ser subdividida em operações *in loco* (visitas, consultorias, etc) e atividades *home-office*, de acordo com as demandas da empresa.

Já na forma de estagiário, o ingresso dar-se-á por meio de edital de processo seletivo organizado e amplamente divulgado pela Volts Projetos e Consultoria Jr.. O quantitativo de vagas disponibilizadas e a periodicidade da oferta será definido pela Volts Projetos e Consultoria Jr. de acordo com sua demanda de serviços. A oferta será destinada aos discentes concluintes do

curso de engenharia elétrica e do curso técnico em eletrotécnica, nas modalidades médio integrado e subsequente, com a finalidade de oportunizar ao estudante a integração do itinerário formativo que visa à sua preparação para o trabalho produtivo.

O estágio na Volts Projetos e Consultoria Jr. será não remunerado e terá duração mínima de 420 horas, com disponibilização mínima de 20 horas semanais para trabalho em horário comercial. Os demais critérios de participação, de reserva de vagas e de classificação serão definidos em edital de processo seletivo em consonância com as políticas e regulamentos institucionais, com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e com as demais legislações aplicáveis.

Entre os estudantes selecionados para o estágio, a Volts Projetos e Consultoria Júnior e o IFPE Campus Pesqueira, será celebrado termo de compromisso no qual estarão indicadas as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica dos cursos de origem, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar. Em favor do estagiário contratado pela Volts Projetos e Consultoria Jr, o IFPE, Campus Pesqueira, se compromete a contratar seguro contra acidentes pessoais, com apólice compatível com os valores de mercado, conforme estabelecido em termo de compromisso, respeitando assim o Art. 9º da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

5.11 Prestação de contas

A prestação de contas dos recursos recebidos pela Volts Projetos e Consultoria Jr. se dará na última semana de fevereiro e na última semana de agosto, caracterizando assim o encerramento de cada semestre e do exercício fiscal. A prestação de contas deverá observar, primordialmente, os princípios da publicidade, transparência financeira e sustentabilidade.

A fim de atender ao regulamento das empresas juniores do IFPE, os relatórios de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes, serão apresentadas ao Departamento de Extensão e à direção do Campus.

5.12 Captação de recursos

Os recursos da Volts Projetos e Consultoria Jr. serão constituídos de bens e direitos a ela doados, transferidos, incorporados ou por ela adquiridos, oriundos de qualquer pessoa, natural ou jurídica, pública ou privada, associado ou não.

Constituem as fontes de captação de recursos da Volts Projetos e Consultoria Jr:

- a) Prestação de serviços;

- b) Donativos, legados, heranças, cessão de direitos, doações, contribuições e as subvenções de qualquer natureza;
- c) Produtos de festivais, campanhas, concursos e eventos congêneres; IV - Rendimentos resultantes da gestão de seu patrimônio;
- d) Subvenções ou auxílios governamentais e outros.

Considera-se que a Volts Projetos e Consultoria Jr. terá autonomia administrativo-financeira para gerir os seus recursos.

6. Metodologia de gerenciamento de projetos externos

Os projetos serão gerenciados utilizando-se a metodologia do ciclo de projetos externos (CPEX), adaptada do Guia PMBoK (*Project Management Body of Knowledge*). A metodologia agrega todos os processos que deverão ser contemplados durante o gerenciamento de um projeto externo na empresa, bem como os documentos utilizados em cada um desses processos. O Ciclo de Projetos Externos é dividido em três fases, a saber: Fase 1 - Proposta; Fase 2 - Execução; e Fase 3 - Histórico.

Fase 1. O Ciclo de Projetos Externos se inicia com os processos de compreensão da demanda do cliente. Quando um cliente contata a empresa, o responsável pelo atendimento preenche uma ficha inicial com suas informações básicas e a encaminha ao diretor de projetos, que posteriormente marca uma reunião com o cliente a fim de apresentar a empresa com mais detalhes e buscar um melhor entendimento da demanda trazida.

A partir de um sistema gerenciador de alocação de equipes, onde constam dados, como um breve currículo e as áreas de interesse de cada membro da empresa, o diretor aloca um gerente para o projeto. Para ajudar a registrar as informações necessárias para a compreensão correta da demanda do cliente, a equipe utiliza algumas ferramentas do CPEX, como por exemplo o documento *visita técnica*. Após a visita ao cliente e um melhor entendimento de sua necessidade, uma equipe é alocada através do gerenciador de alocação de equipes, que leva em consideração os aspectos da área de conhecimento e o gerenciamento de recursos humanos do Guia PMBok.

Iniciam-se, então, os processos de elaboração da proposta, nos quais a equipe se reúne e elabora uma proposta de prestação de serviços, com base em bibliografias e ajuda formal da comissão de professores orientadores, a fim de entender melhor o cliente e definir o escopo básico do projeto.

Durante esse processo são construídas as Estruturas Analíticas do Projeto (EAP's), uma poderosa ferramenta do gerenciamento de projetos, que determina as macro etapas que são necessárias para se atingir os objetivos e ajudar na definição da duração de cada etapa. Nela, são levantados possíveis riscos e seus impactos no projeto, bem como são registrados erros e dificuldades.

Já nessa fase, a equipe se preocupa em identificar os *stakeholders* do projeto (cliente, professores, equipe, diretoria da empresa) e estabelecer um plano de comunicação e gerenciamento das expectativas para cada um desses sujeitos. Tal cuidado prossegue ao longo de todas as fases do projeto.

Após sua elaboração, a proposta é apresentada e validada informalmente pelos professores com qualificações na área abrangida pela proposta. Posteriormente, dá-se início aos processos de apresentação da proposta ao cliente. Na apresentação, é importante assegurar que o cliente entenda bem quais são os objetivos do projeto e as delimitações do escopo. Caso a proposta seja aceita, é marcado um dia para a assinatura do contrato e o Termo de Abertura do Projeto (TAP) é enviado para toda a empresa. Encerra-se, então, a fase I do Ciclo de Projetos Externos.

Fase 2. Após a fase de iniciação do projeto, começam os processos de planejamento da execução, etapa que inicia-se a fase II da metodologia de gerenciamento de projetos da empresa.

Os processos de planejamento da execução principiam-se com a elaboração do plano do projeto, no qual todas as etapas serão detalhadas através de EAP's. Todos os documentos serão apresentados à equipe e os resultados globais esperados pelo projeto, bem como os esperados em cada etapa, serão detalhados.

Durante a fase de execução e controle existem diversos processos a serem efetivados, bem como *templates* a serem preenchidos no início de cada etapa dessa fase. Cabe ao gerente do projeto garantir o preenchimento desses *templates* e a qualidade na execução desses processos. Abaixo, serão listados alguns documentos/procedimentos utilizados nessa fase:

- Matriz de responsabilidades: é necessária para ajudar o gerente a administrar os recursos humanos do projeto;
- Plano de comunicação: estabelece como será realizada a comunicação com cada *stakeholder* durante o projeto e a elaboração dos relatórios de visita, que devem ser preenchidos sempre após uma visita da equipe à empresa;
- Controle do transporte: visa acompanhar os custos e descrever os gastos internos, auxiliando no gerenciamento dos custos do projeto;
- Acompanhamento dos prazos: auxilia a controlar o tempo do projeto;

- Gerenciamento da análise de riscos e elaboração do relatório de erros e dificuldades: visa indicar as dificuldades e os riscos inerentes ao projeto.

O gerente e a equipe devem se preocupar, fundamentalmente, com o gerenciamento da comunicação, da qualidade do projeto e das expectativas do cliente – se o que ele espera é de fato o que será entregue – porém, todas as áreas devem ser analisadas.

A fim de avaliar se o resultado entregue em cada etapa da execução do serviço é o que foi planejado previamente e se esses resultados somados atingirão as metas finais do projeto, foram criados os *Stage Gates* - um processo formal utilizado pela empresa com o objetivo de revisar os subprodutos entregues em cada fase do projeto e avaliar o seu desempenho. É função do gerente de projeto pensar nesses questionamentos durante todo o gerenciamento do projeto e discuti-los com a equipe.

A partir da verificação dos resultados obtidos, a equipe responsável deverá determinar se o projeto está apto ou não para prosseguir para a etapa seguinte. Caso não, a equipe deverá tomar as atitudes necessárias para a correção dos erros observados e a prevenção de erros futuros, além de planejar possíveis mudanças. Dessa forma, os projetos só alcançarão a fase seguinte quando não houver dúvidas sobre a qualidade do que já foi realizado.

Com o objetivo de estabelecer uma gestão transparente na empresa e garantir que todos os membros saibam um pouco sobre cada projeto em execução, há um quadro de projetos externos, fixado na parede da empresa, com todas as etapas de cada projeto e com o status de cada uma. No campo status é possível saber se aquela etapa está em execução e se foi concluída no prazo ou concluída com atraso. Durante essa fase, o diretor do escritório de projetos e um membro do escritório de projetos realizam auditorias internas no projeto, visando avaliar se a equipe está seguindo a metodologia e se o projeto está dentro dos padrões de qualidade determinados pela empresa.

Fase 3. Ao final do projeto, começa-se a fase de encerramento. Nessa fase, a equipe se preocupa, principalmente, com a gestão do conhecimento. Os documentos e a pasta do projeto são organizados e é feita uma pesquisa de satisfação com o cliente para verificar se o serviço prestado pela empresa atendeu às suas expectativas. A pesquisa é também uma ferramenta capaz de identificar novas oportunidades de projetos dentro daquela empresa.

É elaborado um relatório final para o cliente com o que foi feito no projeto e quais os resultados alcançados. Esse relatório, juntamente com a implantação, são os principais produtos da consultoria realizada. Sua apresentação é um marco para o projeto, pois é quando pode-se perceber claramente a satisfação do cliente e dos seus funcionários em relação ao serviço prestado pela consultoria.

A equipe também elabora um relatório gerencial, para uso interno, com uma breve contextualização da empresa atendida, detalhamento das atividades realizadas em cada etapa, as dificuldades, os principais erros cometidos e como os mesmos foram solucionados – lições aprendidas para os próximos projetos – além dos resultados atingidos.

Por fim, o projeto é inserido no banco de dados de projetos externos, para que outras pessoas tenham acesso ao seu conteúdo, e o Termo de Fechamento do Projeto (TFP) é enviado a toda a empresa. O fluxograma apresentado na Figura 03 a seguir ilustra as fases da metodologia de gerenciamento dos projetos, bem como as principais envolvidas em cada fase.

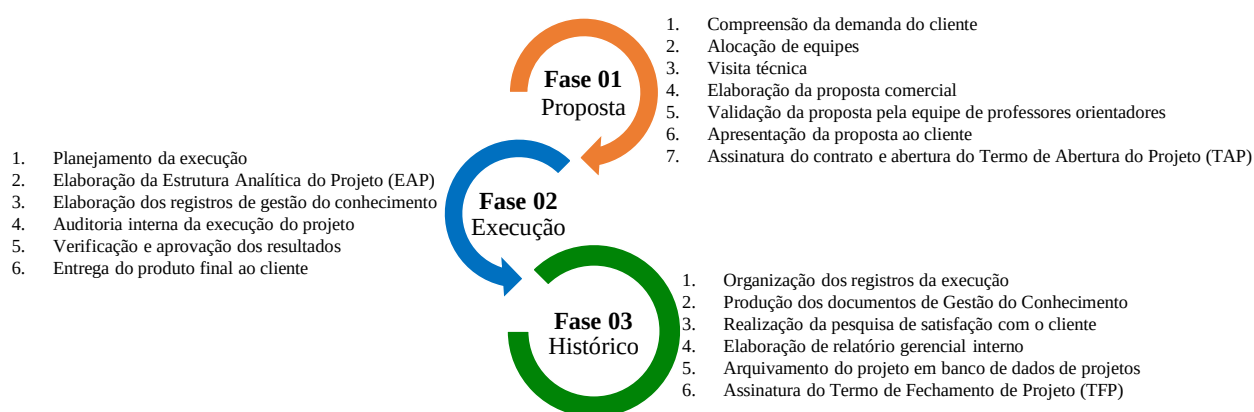


Figura 03 – Fluxograma da metodologia de gerenciamento de projetos adotada.

7. Responsabilidade técnica

Competerá à comissão de professores, nos termos da Portaria CPES/IFPE N° 24 de 23 de abril de 2021, auxiliar os estudantes na construção do conhecimento técnico necessário para a atuação na Empresa Júnior e conduzir os trabalhos de análise, verificação dos pareceres e emissão das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART) dos projetos elaborados pela empresa júnior.

8. Recursos

Visando ter um espaço adequado para administração das atividades, a Volts Projetos e Consultoria Jr. direcionará esforços no sentido de buscar subsídios para formulação de soluções vinculadas aos projetos nos quais os membros da EJ estejam engajados. Assim sendo, os recursos iniciais necessários ao início das atividades, como os recursos humanos, materiais e utensílios, estão dispostos logo a seguir.

8.1 Recursos humanos

A equipe inicial proponente da criação da Volts Projetos e Consultoria Jr. será composta por cinco discentes de diferentes períodos do Curso Superior de Engenharia Elétrica do IFPE Campus Pesqueira, um orientador titular (docente) e cinco orientadores de apoio (docentes). Todos os docentes orientadores estão inseridos no quadro de servidores do IFPE.

8.1.1 *Docentes envolvidos*

O Quadro 02 apresenta a lista de docentes envolvidos no projeto com suas respectivas funções e cargas horárias de dedicação.

Quadro 02 – Lista de docentes envolvidos no projeto.

Docente	Atividade Exercida	Carga Horária
Herick Tales Queiroz Lemos	Orientador titular	4 horas/aula (semanal)
Ygo Neto Batista	Orientador de apoio	2 horas/aula (semanal)
Edson Ricardo Calado Sabino		
Manoel Henrique de Oliveira Pedrosa Filho		
Samara Santiago Sarmento de Oliveira		
Regina Maria de Lima Neta		

8.1.2 *Discentes envolvidos*

O Quadro 03 apresenta a lista de discentes envolvidos no projeto com seus respectivos semestres em curso no Bacharelado em Engenharia Elétrica.

Quadro 03 – Lista de discentes envolvidos no projeto.

	Discente	Período
01	Jonatan Correia da Cunha	3º
02	Kaio Henrique Espindola de Farias	6º
03	Aurélio Vinícius Teixeira d Carvalho	6º
04	Klinsmann Baltazar Ramos da Silva	4º
05	Vinícius Nunes Cavalcanti	6º

8.2 Recursos Materiais

Esta seção apresenta os levantamentos dos materiais permanentes e de consumo para o início das atividades da Volts Projetos e Consultoria Jr.

8.2.1 *Materiais permanentes*

O Quadro 04 apresenta a lista de materiais permanentes necessários para o início das atividades da Volts Projetos e Consultoria Jr.

Quadro 04 – Lista de materiais permanentes necessários para o início das atividades.

Descrição	Quantidade	Justificativa
Computador	2	Criação de projetos
Impressora	1	Impressão de documentos
Quadro branco	1	Exposição de ideias e controle
Mesa computador	2	Necessidade de escritório
Mesa reunião	1	Necessidade de escritório
Cadeira	8	Necessidade de escritório

8.2.2 *Materiais permanentes adquiridos futuramente pela empresa*

O Quadro 05 apresenta a lista de materiais permanentes a serem adquiridos futuramente pela Volts Projetos e Consultoria Jr. através de recursos próprios

Quadro 05 – Lista de materiais permanentes a serem adquiridos futuramente pela empresa.

Descrição	Quantidade	Justificativa
Computador	3	Criação de projetos
Gaveteiro	4	Armazenamento de documentos
Telefone	1	Contato com clientes/Nº referência
Mural	1	Avisos/eventos internos
Aparelho de som	1	Exposição de ideias / Reuniões
Projektor multimídia	1	Exposição de ideias / Reuniões
Bebedouro	1	Necessidade de escritório
Mesa computador	3	Necessidade de escritório

8.2.3 *Materiais de consumo*

O Quadro 06 apresenta a lista de materiais de consumo necessários para o início das atividades da Volts Projetos e Consultoria Jr.

Quadro 06 – lista de materiais de consumo necessários para o início das atividades da empresa.

Descrição	Quantidade	Justificativa
Pct. folhas A4	4	Material para impressão de documentos
Cartuchos de tinta	2	Reposição de tinta impressora
Livro de ATAS	1	Confecção de ATA de reunião
Livro de caixa	1	Registro do balanço de caixa
Bloco de recibos	1	Emitir recibos de serviços prestados
Fita adesiva	1	Necessidades de escritório
Tubo de cola	2	Necessidades de escritório

Descrição	Quantidade	Justificativa
Caixa de clips	3	Necessidades de escritório
Caixa de grampos	3	Necessidades de escritório
Caixa de canetas	1	Necessidades de escritório
Caneta de quadro	3	Necessidades de escritório
Grampeador	3	Necessidade de escritório
Tesoura	2	Necessidade de escritório
Régua	2	Necessidade de escritório

8.2.4 Serviços necessários

O Quadro 07 apresenta a lista de serviços necessários para o início das atividades da Volts Projetos e Consultoria Jr.

Quadro 07 – lista de serviços necessários para o início das atividades da empresa.

Descrição	Quantidade	Justificativa
Telefone (ramal)	1	Contato com clientes/Nº referência
Internet	-	Acesso a e-mails e consultas

8.2.5 Estrutura de funcionamento

Tendo em vista a necessidade de um espaço físico para atendimentos, encontros e reuniões, uma sala de aproximadamente 20 m² atenderá as demandas que irão surgir em decorrência da atuação dos membros da Volts Projetos e Consultoria Jr.

8.3 Despesas para qualificação do projeto

O Quadro 08 apresenta o orçamento das despesas para qualificação e registro da empresa Volts Projetos e Consultoria Jr..

Quadro 08 – Despesas para qualificação e registro da empresa.

Descrição	Valores
Estatuto Social	R\$ 400,00
Ata de posse	R\$ 200,00
CNPJ + FCPJ (reconhecimentos de firma do DBE)	R\$ 60,00
Despesas diversas (impressão e materiais de expediente)	R\$ 50,00
Total	R\$ 710,00

9. Cronograma de atividades

O Quadro 09 apresenta o cronograma de atividades planejadas para 2021 e 2022.

Quadro 09 – Planejamento trimestral para 2021 e 2022.

Atividades (trimestre)	2021		2022			
	3º	4º	1º	2º	3º	4º
Registro e legalização da Volts Projetos e Consultoria Jr.	x	x				
Estudo da demanda local e Planejamento Inicial de Marketing.		x				
Planejamento e implementação de projetos e consultorias.		x	x	x	x	x
Processo seletivo de novos membros.				x		x
Concretização de parcerias.	x	x	x	x	x	x
Realização de Cursos e Eventos.			x	x	x	x

10. Proposta de Estatuto Social e Regimento Interno

O estatuto social e regimento interno de funcionamento da Empresa Volts Projetos e Consultoria Jr. encontram-se em anexo a este documento.

11. Potenciais apoiadores do projeto

Dentre os possíveis apoiadores, destacam-se: SEBRAE, SENAI, SENAC, SESC, CELPE, COMPESA, Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) e Prefeitura Municipal de Pesqueira.

12. Referências

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL). **Banco de Informações de Geração: BIG**. Disponível em: <www.aneel.gov.br> Acesso em: 15 julho 2019.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 5413**. 1992. Rio de Janeiro, 1992.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 5410**. 2004. 209p. Brasil, 2004.

BRASIL JÚNIOR. **Conceito Nacional de Empresa Júnior**. Confederação Brasileira de Empresas Juniores. São Paulo, s/data.

BRASIL JÚNIOR. **Censo & Identidade**: relatório 2018. Confederação Brasileira de Empresas Juniores. Disponível em: <https://brasiljunior.org.br/conheca-o-mej>. Acesso em 11 de março de 2022.

CUNHA, F. A. G. **DNA Júnior**. Diretoria de Desenvolvimento – Confederação Brasileira de Empresas Juniores. Brasília, s/data.

DORNELAS, J.C.A. Empreendedorismo: transformando ideias em negócios. 7.ed. São Paulo: Empreende, 2018.

MBA compacto. **Gestão de Projetos** - Eric Verzuh; tradução de André de L. Cardoso. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2000.

SOBRAL, F.; PECI, A. **Administração**: teoria e prática no contexto brasileiro. 3ª reimpressão. São Paulo: Pearson, 2010.

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I – DA ESTRUTURA FUNDAMENTAL

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º. A **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pelas disposições normativas aplicáveis.

§ 1º. A sede da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** encontra-se na Rodovia BR 232 – KM 214, s/n - Prado, Pesqueira-PE, 55200-000.

§ 2º. A organização e funcionamento da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** encontra-se estabelecida através de Regimento Interno, elaborado pela Diretoria Executiva e aprovado pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social.

Art. 2º. O prazo de duração da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** é indeterminado.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 3º. A **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** adota como princípios:

- I - O empreendedorismo social;
- II - A impessoalidade, a responsabilidade, a ponderação, a razoabilidade, a transparência financeira, a ética profissional, a cooperação e a eficiência;
- III - A difusão e a instrumentalização do conhecimento.

Art. 4º. A **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** tem por objetivos:

- I - A prestação de serviço nas áreas de:
 - a) Projetos eletrotécnicos;
 - b) Projetos fotovoltaicos;
 - c) Projetos de instalações elétricas;
 - d) Projetos de domótica;
 - e) Capacitação profissional na área engenharia elétrica.
- II - O trabalho a favor dos talentos pessoais e da capacitação humana e profissional dos acadêmicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, IFPE – Campus Pesqueira;

III - A valorização dos alunos e profissionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, IFPE – Campus Pesqueira no mercado de trabalho e no espaço acadêmico;

IV - O fomento ao empreendedorismo e às habilidades de gestão de seus associados;

V - A realização de programas que contribuam para o desenvolvimento socioeconômico da comunidade;

VI - O estímulo, reconhecimento e valorização das iniciativas que visem à promoção da justiça;

§ 1º. Para cumprir os objetivos acima estabelecidos, a **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** poderá:

a) Produzir, publicar, distribuir e divulgar artigos, livros, revistas, vídeos, filmes, fotos e similares;

b) Documentar, por todos os meios, suas diversas atividades, assim como fatos e situações que tiverem relação com suas finalidades;

c) Firmar contratos e convênios e/ou associar-se com outras pessoas, naturais ou jurídicas, públicas ou privadas;

d) Arrecadar recursos financeiros de doadores, seja pessoa natural ou jurídica, associados ou não.

§ 2º. É expressamente vedada à **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** qualquer posicionamento de natureza político-partidária, bem como o engajamento e atuação em movimentos políticos e sociais.

Art. 5º. O auxílio na execução de prestação de serviços por membros associados da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** ou estudantes por ela contratados para atuar na condição de colaboradores está condicionada à atuação conjunta de professor orientador, indicado pelo Diretor de Projetos.

TÍTULO II – DA GESTÃO DE RECURSOS

CAPÍTULO I - DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 6º. O patrimônio da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** será constituído de bens e direitos a ela doados, transferidos, incorporados ou por ela adquiridos, oriundos de qualquer pessoa, natural ou jurídica, pública ou privada, associado ou não.

Art. 7º. Constituem receitas da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**:

I - Prestação de serviços;

II - Donativos, legados, heranças, cessão de direitos, doações e contribuições e as subvenções de qualquer natureza;

- III - Produtos de festivais, campanhas, concursos e eventos congêneres;
- IV - Rendimentos resultantes da gestão de seu patrimônio;
- V - Subvenções ou auxílios governamentais e outros.

Art. 8º. Observado o disposto neste Estatuto Social, a **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** tem autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive com relação a seus associados e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, IFPE – Campus Pesqueira

Art. 9º. Todo patrimônio e receitas da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários e úteis a seu funcionamento administrativo.

Art. 10. A **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** não remunera seus associados em razão das atividades administrativas prestadas, não distribuindo lucros, bonificações ou vantagens sob nenhuma forma ou pretexto, observado o disposto nos parágrafos seguintes.

§ 1º. Excepcionalmente, de acordo com a natureza e a necessidade do serviço a ser realizado, figurarão como colaboradores estudantes não associados, os quais também não serão remunerados pelas atividades prestadas.

§ 2º. Os gastos comprovadamente despendidos em passagem, combustível, hospedagem, cópias, alimentação e inscrições, pelos membros ou colaboradores da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** na realização do objeto social da empresa júnior serão reembolsados, desde que previamente aprovados pelo Diretor Administrativo-Financeiro.

Art. 11. A prestação de contas dos recursos recebidos pela **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** se dará ao final de cada gestão administrativa ou, de forma anual, no encerramento do exercício fiscal, devendo observar primordialmente os princípios da publicidade, transparência financeira e sustentabilidade, devendo ser apresentado relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes.

TÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO SOCIAL E RESPONSABILIDADE DE SEUS ASSOCIADOS

Art. 12. Poderá associar-se à **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** qualquer estudante do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica,

regularmente matriculado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, IFPE – Campus Pesqueira que, interessado em participar das atividades desenvolvidas, preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – Ser aprovado em processo seletivo;
- II – Ser aprovado em programa de trainee, se houver;
- III – Ter a sua associação aprovada pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Uma vez associado, o estudante passará a prestar serviços voluntários em favor da administração da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**.

Art. 13. O processo seletivo a que se refere o artigo anterior constará das fases de Prova Escrita, Dinâmica de Grupos e Entrevista. A forma como será considerada cada etapa para fins de seleção será tema de Edital de Processo Seletivo, elaborado pela Diretoria de Gestão de Pessoas e aprovado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único. O Edital de Processo Seletivo será divulgado amplamente nas mídias sociais da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** e nas dependências do IFPE – Campus Pesqueira.

Art. 14. São categorias de participantes da empresa júnior:

- I – Trainees: aqueles que, através de Processo Seletivo, ingressam no Programa de Trainee da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**, podendo ou não serem promovidos a membros associados ao final do programa;
- II – Membros associados, com sua respectiva conceituação de acordo com o Art. 5º, III da resolução nº 20 do Conselho Superior do IFPE de 5 de abril de 2019: aqueles que preencherem os requisitos do Artigo 12.
- III – Estagiários: concluintes do curso de engenharia elétrica ou de curso técnico em eletrotécnica selecionados em edital de processo organizado pela Volts Projetos e Consultoria Jr..

§ 1º. O estágio na Volts Projetos e Consultoria Jr. será não remunerado e terá duração mínima de 420 horas, com disponibilização mínima de 20 horas semanais para trabalho em horário comercial.

§ 2º. Os demais critérios de participação, de reserva de vagas e de classificação serão definidos pela Volts Projetos e Consultoria Jr. em consonância com as políticas e regulamentos institucionais, com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e com as demais legislações aplicáveis.

§ 3º. Entre os estudantes selecionados para o estágio, a Volts Projetos e Consultoria Jr. e o IFPE Campus Pesqueira, será celebrado termo de compromisso no qual estarão indicadas as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso de eletrotécnica, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

§ 4º. Em favor do estagiário contratado pela Volts Projetos e Consultoria Jr, o IFPE, Campus Pesqueira, se compromete a contratar seguro contra acidentes pessoais, com apólice compatível com os valores de mercado, conforme estabelecido em termo de compromisso, respeitando assim o Art. 9º da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Art. 15. Os membros não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação.

Parágrafo único. Um ato será considerado *ultra vires*, respondendo por ele o associado que o praticou, quando de forma nítida exceder os limites deste estatuto, seja por estranho ao objeto social, seja por não estar tal ato expressamente autorizado pelo estatuto ou vedado por ele.

Art. 16. A nenhum membro deverá ser intuído a representação da entidade sem a autorização expressa por instrumento de outorga ou delegação feita pelo Presidente.

Seção I - Dos direitos e deveres dos associados

Art. 17. São direitos de todos os membros associados:

I - Participar das Assembleias Gerais ordinárias e/ou extraordinárias, com direito a voz e a voto;

II - Propor a adoção de medidas que julgarem convenientes ao interesse social da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**;

III - Fazer parte de comissões e receber delegações e outorgas da Diretoria Executiva;

IV - Convocar a Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;

V - Recorrer à Assembleia Geral contra atos de Diretores, da Diretoria Executiva e do Conselho Estratégico, na forma deste Estatuto.

VI - Solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**;

VII - Manifestar-se acerca das atividades sociais da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**;

VIII - Candidatar-se às Diretorias;

IX – Solicitar seu licenciamento, na forma deste Estatuto.

X – Retirar-se da associação.

Art. 18. São deveres dos participantes:

I - Conhecer e cumprir as disposições deste Estatuto e acatar as deliberações válidas dos órgãos deliberativos e executivos;

II - Colaborar com a promoção **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**, cumprindo e observando as disposições do Estatuto Social, bem como das demais normas internas da entidade;

III - Informar e provocar a atuação dos órgãos deliberativos, na hipótese de descumprimento deste Estatuto ou do Regimento Interno, bem como comunicar à Diretoria Executiva qualquer circunstância ou fato lesivo aos interesses da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**;

IV - Zelar pelo patrimônio da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**;

V - Concorrer para a realização do objetivo social;

VI - Desempenhar com dignidade os cargos para os quais foram eleitos ou os compromissos que aceitarem, atuando com presteza, diligência, transparência e pontualidade nas tarefas que lhe são confiadas e afastando qualquer conduta que possa comprometer o nome e a imagem da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**;

VII - Manter atualizados seus dados cadastrais junto à **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**, em especial o endereço de seu correio eletrônico;

Parágrafo único. Presumem-se lidos, após dois dias úteis de seu envio, todos os e-mails enviados para o endereço eletrônico cadastrado pelo membro junto à associação;

VIII – Dedicar no **mínimo a quantidade de 20 (vinte) horas semanais** para suas atividades na **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**.

Seção II – Da retirada, da exclusão e do licenciamento

Art. 19. O membro associado que desejar se retirar da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** deverá encaminhar comunicação formal, por escrito, ao Diretor de Gestão de Pessoas, que estabelecerá o prazo para o desligamento efetivo.

Art. 20. Serão considerados licenciados os membros que assumirem essa condição em decorrência de licenciamento voluntário.

§ 1º. O pedido de licenciamento, instruído com justificativa idônea, será processado perante a Diretoria de Gestão de Pessoas, que decidirá o pleito mediante parecer prévio da Diretoria Executiva e definirá seu prazo de duração.

§ 2º. Durante o período de licenciamento, o associado não terá direito a voto nas Assembleias Gerais.

§ 3º. É lícito ao Diretor de Gestão de Pessoas antecipar, motivadamente e a requerimento do licenciado, a cessação do licenciamento;

§ 4º. O membro licenciado não faz jus ao certificado de participação na **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** durante o tempo em que esteve licenciado.

Art. 21. Os membros que descumprirem as determinações deste Estatuto, do Regimento Interno, do Programa de Controle Disciplinar (PCD) e das demais resoluções válidas das Diretorias ou da Assembleia Geral, resguardado o direito de defesa e recurso, estarão sujeitos à aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência com conseqüente lançamento de pontos no PCD, conforme procedimento descrito e aprovado em Assembleia Geral;

II - Exclusão.

Parágrafo único – A aplicação das penalidades é competência da Diretoria Executiva.

Art. 22. O membro associado será excluído do quadro social da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** por justa causa nos casos de:

I - Conclusão, abandono, jubilação, transferência ou desligamento do curso de bacharelado em Engenharia Elétrica no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, IFPE – Campus Pesqueira;

II - Decisão da Diretoria Executiva, como resultado de violação estatutária ou regimental ou, ainda, no caso de atingimento da pontuação limite do PCD;

III - Prática de ato incompatível com os fins da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**, ou com suas formas de atuação.

Parágrafo único. Nos casos descritos nesse artigo, será resguardado ao membro o direito de defesa e recurso.

Art. 23. É vedada a aplicação de qualquer penalidade sem prévia notificação ao associado, garantindo-lhe o direito à ampla defesa.

§ 1º. A notificação prévia caberá ao Diretor de Gestão de Pessoas, a quem poderá ser direcionada explicação escrita dentro de um **prazo máximo de 07 (sete) dias**.

§ 2º. Na hipótese de membro associado que ocupar cargo eletivo, a notificação incumbe ao Presidente, na forma do PCD.

Art. 24. Da decisão acerca da exclusão de membro, caberá, **dentro do prazo de 15 (quinze) dias**, recurso à Assembleia Geral especialmente convocada para deliberar sobre a penalidade, na qual será, antes do início das discussões, assegurado ao membro o direito de se manifestar acerca do processo.

Art. 25. O desligamento do membro não exclui sua responsabilidade pelo cumprimento de obrigações assumidas enquanto associado, até a data do efetivo desligamento.

Art. 26. O Regimento Interno disporá sobre os procedimentos a serem adotados em caso de vacância de cargo eletivo.

TÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO V – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 27. São órgãos da administração da **VOLTS PROJETOS E CONSULTORIA JÚNIOR**:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Estratégico;
- III - Diretoria Executiva.

§ 1º. A **VOLTS PROJETOS E CONSULTORIA JÚNIOR** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

§ 2º. O exercício do cargo em órgão da **VOLTS PROJETOS E CONSULTORIA JÚNIOR** não é delegável.

§ 3º. O presidente das reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva será o Presidente da **VOLTS PROJETOS E CONSULTORIA JÚNIOR**, que terá voto decisório em caso de empate nas votações. Na sua falta, substituí-lo-á o Diretor Administrativo-financeiro.

Seção I – Da Assembleia Geral

Art. 28. A Assembleia Geral é o órgão máximo da **VOLTS PROJETOS E CONSULTORIA JÚNIOR** e tem poderes para decidir todas as questões relativas ao seu objeto, bem como tomar todas as resoluções que julgar conveniente a sua defesa e desenvolvimento. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – Ordinariamente:

- a) Até a **PRIMEIRA SEMANA DE AGOSTO** para eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Estratégico para a gestão.
- b) Até a **ÚLTIMA SEMANA DE AGOSTO** para deliberação de contas, das demonstrações financeiras e dos resultados referentes a gestão findada.
- c) Até a **ÚLTIMA SEMANA DE FEVEREIRO** para deliberação de contas, das demonstrações financeiras e dos resultados referentes ao primeiro semestre da gestão empossada.

II – Extraordinariamente:

- a) Sempre que o interesse social o exigir.

Art. 29. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo presidente do Conselho Estratégico, pelo Presidente ou por iniciativa própria de, pelo menos, **02 (dois) Diretores** ou, ainda, a requerimento de, pelo menos, **3/5 (três quintos) dos membros votantes**, mediante carta ou por correio eletrônico enviado a todos os membros com a antecedência mínima de **03 (três) dias**.

§ 1º. A convocação mencionará o dia, a hora e o local da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.

§ 2º. As Assembleias Gerais serão constituídas pela reunião dos membros que estão em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 3º. Terão poder de voto os membros associados.

§ 4º. Considerar-se-á regularmente convocado o membro que comparecer a Assembleia Geral.

§ 5º. As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença de associados que representem, pelo menos, **3/5 (três quintos) dos votos dos associados votantes**.

§ 6º. É vedado o direito de voto por procuração.

§ 7º. Serão considerados presentes os membros que participarem das assembleias de forma presencial ou por meio eletrônico previamente autorizado pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 30. Todas as decisões serão tomadas em Assembleia Geral pela maioria de votos dos associados votantes presentes ao conclave, com exceção daquelas que tenham por objeto:

I - Deliberar sobre a destituição de seus Diretores;

II - Alterar este Estatuto Social.

§ 1º. Nas hipóteses estabelecidas nos itens I e II deste artigo, o quórum de decisão é o de **2/3 (dois terços) de votos dos membros votantes presentes** na Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo haver deliberação, em primeira convocação, sem que esteja presente a maioria absoluta dos seus associados, ou com menos de **1/3 (um terço)** nas convocações seguintes.

§ 2º. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente, que terá voto de minerva em caso de empate nas votações, nomeando-se, oportunamente, o secretário. Na falta ou impedimento do Presidente, substituí-lo-á o diretor administrativo-financeiro e, na falta deste, será escolhido, por maioria simples, outro Diretor presente.

§ 3º. A alteração estatutária somente será válida se fizer parte de pauta prévia e específica.

§ 4º. Não será objeto de deliberação a proposta que vise a supressão do inciso I e parágrafo 3º do Art. 29º.

§ 5º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, em forma de sumário dos fatos ocorridos, assinada pelos membros da mesa e associados presentes. Para a validade da ata será necessária a assinatura de tantos associados quanto baste para constituir o quórum requerido para as deliberações tomadas em Assembleia Geral.

Art. 31. Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger os membros para compor a Diretoria Executiva;
- II - Destituir os membros que compõem a Diretoria Executiva;
- III - Apreciar, examinar e aprovar o relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras;
- IV - Opinar, quando especialmente convocada para esse fim, sobre os planos de expansão ou programa de ação apresentados pela Diretoria Executiva;
- V - Propor e aprovar alterações no Estatuto Social e no Regimento Interno.

Seção II – Do Conselho Estratégico

Art. 32º. O Conselho Estratégico é órgão de consulta e assessoramento à Diretoria Executiva da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**.

§ 1º. As reuniões do Conselho Estratégico serão convocadas, por e-mail ou memorando, sempre que o interesse social assim o exigir, pelo Presidente, por dois Diretores em conjunto, ou por, pelo menos, 01 (um) dos membros em exercício do Conselho Estratégico, sempre com antecedência mínima de **03 (três) dias**.

§ 2º. A convocação deverá informar o dia, a hora e o local da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.

§ 3º. Considerar-se-á regularmente convocado o Conselheiro que comparecer à Reunião.

§ 4º. As decisões serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

§ 5º. Serão considerados presentes os membros que participarem das reuniões de forma presencial ou por meio eletrônico previamente autorizado pela Diretoria Executiva.

§ 6º As reuniões instalar-se-ão com a presença de, pelo menos, 3/5 (três quintos) dos membros conselheiros.

Art. 33º. Os membros do Conselho Estratégico serão indicados pela Diretoria Executiva dentre os ex-membros da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**.

§ 1º. O Conselho Estratégico não possui número fixo de integrantes, devendo, contudo, ser formado por 03 (três) ou 05 (cinco) membros.

§ 2º. O mandato dos integrantes do Conselho Estratégico é de uma gestão de até 12 (doze) meses, permitida a recondução ao cargo.

Art. 34º. Compete aos membros do Conselho Estratégico as seguintes atribuições e responsabilidades:

- I - Contribuir com pareceres técnicos a serem analisados pela Diretoria Executiva;

-
- II - Participar das reuniões da Diretoria Executiva, sem direito a voto, com o objetivo de expor ideias e contribuir com o objeto social da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**, sempre que solicitado por aquele órgão;
 - III - Sempre que o interesse social exigir, dar parecer quanto às políticas da Diretoria Executiva que orientam as atividades gerais da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**, respeitando os princípios gerais adotados pelos associados;
 - IV - Apoiar a Diretoria Executiva especialmente nos planos de captação de recursos e acompanhar a realização dos Planos de Ação e a Proposta Orçamentária;
 - V - Acompanhar as deliberações sobre o patrimônio, investimento e gestão financeira;
 - VI - Propor a alteração do Estatuto Social à Assembleia Geral;
 - VII - Decidir sobre as questões que lhe forem submetidas pela Diretoria Executiva;
 - VIII - Convocar a Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;
 - IX – Participar da elaboração, revisão e execução do Planejamento Estratégico.

Seção III – Da Diretoria Executiva

Art. 35. A Diretoria Executiva, integrada por todos os Diretores, é o órgão de gestão executiva da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** cabendo-lhe formular políticas e estratégias, deliberar, controlar e orientar as ações desta associação.

Art. 36. A Diretoria Executiva será composta por, pelo menos, **01 (um) Presidente, 01 (um) Diretor Administrativo-Financeiro, 01 (um) Diretor de Projetos, 01 (um) Diretor de Gestão de Pessoas, 01 (um) Diretor de Relações Públicas e Marketing**, todos eleitos pela Assembleia Geral dentre os membros associados que demonstrarem interesse na candidatura.

§ 1º. É facultado a cada Diretor delegar competências a gerentes, secretários, assessores ou coordenadores de núcleos temáticos, conforme as necessidades da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**, que a ele se subordinarão, dentro do âmbito das responsabilidades específicas estabelecidas neste Estatuto.

§ 2º. O mandato do Diretor será de **12 (doze) meses**, sendo permitidas um total de **2 (duas) reeleições** para o mesmo cargo.

§ 3º. As reuniões da Diretoria Executiva serão convocadas pelo Presidente ou por dois outros Diretores, em conjunto.

§ 4º. As deliberações nas reuniões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores, considerando-se presentes os que participarem inclusive por meio eletrônico de qualquer natureza.

§ 5º. O processo eleitoral será objeto do Regimento Interno da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**.

Art. 37. Compete aos Diretores:

I - Administrar a **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**, estabelecendo suas prioridades, focalizando, operacionalizando e executando os programas da associação;

II - Propor e executar políticas e planos estratégicos, bem como implementar os programas e prioridades estabelecidas;

III - Dirigir, orientar e coordenar o funcionamento da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**, observando o fiel cumprimento das políticas traçadas, os planos, programas e projetos da organização;

IV - Submeter à Assembleia Geral as propostas Orçamentária e Programática anuais e sua implementação;

V - Praticar atos administrativos para a gestão da organização;

VI - Designar os titulares das funções de gerenciamento da estrutura orgânica básica;

VII - Fornecer ao Conselho Estratégico os elementos de informação necessários ao acompanhamento permanente das atividades da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**;

VIII - Assegurar o desenvolvimento e implementação de ações relativas ao objeto da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** fazendo cumprir sua missão, prioridades, estratégias e seus programas de atuação;

IX - Propor a alteração do Estatuto Social e do Regimento Interno à Assembleia Geral;

X - Convocar a Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;

XI - Editar portarias com intuito de regular o funcionamento interno de suas diretorias.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva poderá nomear mandatários com poderes específicos, escolhidos, inclusive, dentre os demais membros da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**, observado o seguinte:

a) O mandato não poderá ter duração superior a **12 (doze) meses**, salvo aqueles conferidos para defesa em processos administrativos ou judiciais;

b) O mandato deve ser outorgado mediante assinatura, pelo menos, do Presidente e de outro Diretor.

Subseção I – Da Presidência

Art. 38. Ao Presidente compete:

I - Cumprir e fazer cumprir as normas de atuação da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**, no que se refere a sua política de planejamento,

estratégia, gestão de pessoas, relações institucionais, projetos, administração e finanças;

II - Cumprir e fazer cumprir as resoluções e determinações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;

III - Convocar e presidir, na forma deste Estatuto, as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, sempre que forem necessárias;

IV - Rubricar os livros que registrarem os procedimentos institucionais, confeccionar e apresentar para a Assembleia Geral relatório semestral sobre as atividades da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**.

V - Assinar os documentos que gerem obrigações de qualquer natureza para a **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** e assinar com o diretor administrativo-financeiro os documentos que envolvam responsabilidade financeira da entidade;

VI - Assinar juntamente com o Diretor de Projetos os contratos que gerem para a **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** obrigação de prestar serviços;

VII - Estabelecer parcerias estratégicas para entidade que visem à consecução dos objetivos sociais;

VIII - Liderar o processo de elaboração e cumprimento de planejamentos estratégicos;

IX - Zelar pelo bom relacionamento, pelo ambiente amistoso de trabalho e pela qualidade máxima da gestão das informações e do conhecimento entre os membros da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**.

X – Representar a **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** judicial e extrajudicialmente.

XI – Implementar e gerenciar o Planejamento Estratégico.

XII – Analisar e aprovar as atividades departamentais através dos relatórios enviados pelos demais Diretores.

XIII – Acompanhar os Planos de Ação e os Projetos Estratégicos.

Subseção II – Da Diretoria Administrativo-Financeira

Art. 39. Ao Diretor Administrativo-Financeiro compete:

I - Executar as atividades de aquisição, controle de materiais e manutenção de equipamentos da entidade;

II - Proceder à guarda e conservação de todos os documentos da entidade de forma segura e ordenada e ter ao seu encargo o expediente da Empresa;

III - Promover adequada difusão e conscientização perante os membros para a organização e administração dos arquivos da entidade;

IV - Executar as atividades financeiras da entidade e o seu controle financeiro;

V - Assinar, juntamente com o presidente, documentos que envolvam responsabilidade financeira da entidade;

- VI - Encaminhar, conforme a disponibilidade, às diretorias os recursos necessários à realização dos projetos;
- VII - Organizar os balanços anuais, os balancetes periódicos, a demonstração de recibo de despesas e a demonstração dos saldos existentes;
- VIII - Depositar em estabelecimentos bancários, à escolha da Diretoria, em nome da Empresa, os valores em dinheiro arrecadados;
- IX - Formular e executar, em conjunto com a Diretoria de Relações Públicas e Marketing, planos para a captação de recursos necessários à realização do objetivo social.
- X – Representar o Presidente, caso seja necessário, em quaisquer de suas funções;
- XI - Coordenar as auditorias internas acerca dos procedimentos adotados;
- Parágrafo único. Em caso de ausência do Diretor Administrativo-Financeiro, qualquer dos membros da Diretoria poderá assinar documentos em seu nome, exceto aqueles que gerem obrigações à **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**.

Subseção III – Da Diretoria de Projetos

Art. 40. Ao Diretor de Projetos compete:

- I - Receber os pedidos de prestação de serviços a terceiros, levando em conta a capacidade da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** de assumi-los, bem como seus interesses e objetivos fundamentais;
- II - Mediar o contato da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** com aqueles interessados em contratar projetos de consultoria junto à entidade;
- III - Realizar o pré-diagnóstico nas empresas contratantes, identificando as suas necessidades ou deficiências;
- IV - Encaminhar à Diretoria Administrativo-Financeira toda a documentação referente aos projetos executados ou ainda em execução, para a sua guarda e conservação;
- V - Acompanhar diretamente a execução dos projetos de consultoria em andamento por meio de reuniões periódicas e da elaboração de relatórios verificando a qualidade dos serviços prestados;
- VI - Zelar pela qualidade da prestação dos serviços e de seus resultados;
- VII - Assinar, em conjunto com o Presidente, os contratos pelos quais a **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** se obriga a prestar serviços;
- VIII - Recrutar professores orientadores que possam vir a auxiliar tanto nos projetos de consultoria, quanto nos projetos internos da entidade.
- IX – Revisar, definir e desdobrar as metas da organização.
- X - Assegurar que os processos necessários para o Sistema de Gestão da Qualidade sejam estabelecidos, implementados, mantidos e continuamente melhorados;

XI - Monitorar e garantir que os projetos da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** sejam executados de acordo com os processos padrões estabelecidos;

XII - Coordenar os programas internos de qualidade da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**;

Subseção IV – Da Diretoria de Gestão de Pessoas

Art. 41. Ao Diretor de Gestão de Pessoas compete:

I - Coordenar processo de admissão de associados, garantindo a devida publicidade pelas formas cabíveis e cumprimento da Lei nº 11.788/2008;

II - Orientar e atender os associados nas questões relativas à entidade;

III - Verificar a necessidade de capacitação dos membros associados;

IV - Manter banco de dados atualizado com os dados cadastrais de associados e professores orientadores;

V - Coordenar o processo de avaliação de desempenho e elaborar relatórios periódicos;

VI - Zelar pelo clima organizacional excelente para o desenvolvimento humano e profissional dos associados;

VII – Elaborar processos para a manutenção da motivação dos membros;

VIII – Coordenar as capacitações e treinamentos internos;

IX – Garantir, em conjunto com o Presidente, o atingimento das metas estipuladas;

X – Controlar os indicadores estratégicos e coordenar as análises críticas, monitorando tendências e resultados;

XI - Alinhar e envolver toda a organização com a estratégia da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**;

XII - Gerenciar a cultura organizacional;

XIII - Monitorar os grupos de estudo, bem como os benchmarkings realizados pelos membros da empresa;

XIV – Desenvolver e manter um banco de estudos que contemplem as temáticas utilizadas na atividade gerencial.

Subseção V - Da Diretoria de Relações Públicas e Marketing

Art. 42. Ao Diretor de Relações Públicas e Marketing compete:

I - Promover o relacionamento externo, desenvolver, fortalecer e manter a imagem institucional da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** perante os acadêmicos e docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, IFPE – Campus Pesqueira, o Movimento Empresarial Júnior, em todos os seus âmbitos de atuação, os parceiros e os clientes da associação;

II- Propagar as finalidades sociais da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**;

III - Criar e desenvolver o conteúdo visual e aparente da empresa;

IV - Organizar eventos que concorram para a realização dos objetivos da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**;

V - Elaborar estratégias de atuação mercadológica;

VI - Gerenciar as ferramentas on-line e as mídias sociais utilizadas pela **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**;

VII - Desenvolver e manter meios de comunicação interna entre os membros;

VIII – Realizar projetos de fidelização dos clientes.

IX - Promover mecanismos eficazes para a gestão das informações e do conhecimento institucional;

X - Assegurar a promoção da conscientização sobre os requisitos do cliente em toda a organização;

TÍTULO V – DO TÉRMINO DAS ATIVIDADES

CAPÍTULO I – DA EXTINÇÃO

Art. 43. A **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** somente poderá ser dissolvida se, na Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, for observado o *quórum* de deliberação de **2/3 (dois terços) dos membros associados votantes**.

Art. 44. Depois de dissolvida a **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**, quaisquer dos bens que integram o seu patrimônio somente poderão ser alienados para o pagamento das dívidas legais que a entidade tenha assumido, até a data da deliberação da sua dissolução.

Art. 45. Dissolvida a **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**, o remanescente do seu patrimônio líquido será revertido, obrigatoriamente, para o campus sede ao qual se encontrava vinculada.

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46. O exercício social da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** no primeiro semestre terá início em fevereiro e término em agosto de cada ano. No segundo semestre, iniciará em agosto e terminará em fevereiro do ano seguinte. Ao fim de cada semestre serão levantadas as demonstrações financeiras e preparado o relatório da Diretoria Executiva referente ao período, relacionando as receitas e despesas verificadas durante a parte do exercício em

questão, para apreciação e aprovação da Assembleia Geral e posterior encaminhamento as instâncias competentes do Campus Pesqueira.

Art. 47. Os mandatos dos membros do Conselho Estratégico e da Diretoria Executiva consideram-se automaticamente prorrogados até a posse dos seus sucessores.

Art. 48. A Diretoria Executiva disciplinará as matérias de sua competência no Regimento Interno.

Art. 49. As alterações concernentes às Diretorias vigorarão a partir da posse da próxima Diretoria Executiva.

Art. 50. O período de permanência máximo dos membros associados é de **72 meses** (seis anos), a contar da data de sua associação na **VOLTS PROJETOS E CONSULTORIA JÚNIOR**.

Parágrafo único. Transcorrido o período máximo de permanência do membro associado, a **Diretoria de Gestão de Pessoas** deverá expedir o comunicado de exclusão compulsória do membro associado do quadro social da **VOLTS PROJETOS E CONSULTORIA JÚNIOR**.

Pesqueira, Pernambuco, 09/08/2021.

Jonatan Correia da Cunha
Presidente

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º. Este regimento interno tem por finalidade regulamentar o funcionamento da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**, observados o Estatuto Social da Associação e a legislação em vigor, bem como as boas práticas de governança corporativa.

CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Organização Administrativa

Art. 2º. São órgãos da administração da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho Estratégico;
- III – Diretoria Executiva

§ 1º. A **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

§ 2º. O exercício do cargo em órgão da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** não é delegável.

§ 3º. O presidente das reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva será o Presidente da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**, que terá voto decisório em caso de empate nas votações. Na sua falta, substituí-lo-á o Diretor Administrativo-Financeiro.

Seção II – Da Assembleia Geral

Art. 3º. A Assembleia Geral é o órgão máximo da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** e tem poderes para decidir todas as questões relativas ao seu objeto, bem como tomar todas as resoluções que julgar conveniente a sua defesa e desenvolvimento. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – Ordinariamente:

- a) Até a **PRIMEIRA SEMANA DE AGOSTO** para eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Estratégico para a gestão.
- b) Até a **ÚLTIMA SEMANA DE AGOSTO** para deliberação de contas, das demonstrações financeiras e dos resultados referentes a gestão findada.

c) Até a **ÚLTIMA SEMANA DE FEVEREIRO** para deliberação de contas, das demonstrações financeiras e dos resultados referentes ao primeiro semestre da gestão empossada.

II – Extraordinariamente:

a) Sempre que o interesse social o exigir.

Art. 4º. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo presidente do Conselho Estratégico, **pelo Presidente** ou por iniciativa própria de, pelo menos, **02 (dois) Diretores** ou, ainda, a requerimento de, pelo menos, **3/5 (três quintos) dos membros votantes**, mediante carta ou por correio eletrônico enviado a todos os membros com a antecedência mínima de **03 (três) dias**.

§ 1º. A convocação mencionará o dia, a hora e o local da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.

§ 2º. As Assembleias Gerais serão constituídas pela reunião dos membros que estão em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 3º. Terão poder de voto os membros associados.

§ 4º. Considerar-se-á regularmente convocado o membro que comparecer a Assembleia Geral.

§ 5º. As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença de associados que representem, pelo menos, **3/5 (três quintos) dos votos dos associados votantes**.

§6º. **É vedado o direito de voto por procuração.**

7º. Serão considerados presentes os membros que participarem das assembleias de forma presencial ou por meio eletrônico previamente autorizado pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 5º. Todas as decisões serão tomadas em Assembleia Geral pela maioria de votos dos associados votantes presentes ao conclave, com exceção daquelas que tenham por objeto:

I - Deliberar sobre a destituição de seus Diretores;

II - Alterar este Estatuto Social.

§ 1º. Nas hipóteses estabelecidas nos itens I e II deste artigo, o quórum de decisão é o de **2/3 (dois terços) de votos dos membros votantes presentes** na Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, **não podendo haver deliberação**, em primeira convocação, **sem que esteja presente a maioria absoluta dos seus associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes**.

§ 2º. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo **Presidente, que terá voto de minerva em caso de empate nas votações, nomeando-se, oportunamente, o secretário**. Na falta ou impedimento do Presidente, substituí-

lo-á o diretor administrativo-financeiro e, na falta deste, será escolhido, por maioria simples, outro Diretor presente.

§ 3º. A alteração estatutária somente será válida se fizer parte de pauta prévia e específica.

§ 4º. Não será objeto de deliberação a proposta que vise a supressão do inciso I e parágrafo 3º do Art. 4º.

§ 5º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, em forma de sumário dos fatos ocorridos, assinada pelos membros da mesa e associados presentes. Para a validade da ata será necessária a assinatura de tantos associados quanto baste para constituir o quórum requerido para as deliberações tomadas em Assembleia Geral.

Art. 6º. Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger os membros para compor a Diretoria Executiva;

II - Destituir os membros que compõem a Diretoria Executiva;

III - Apreciar, examinar e aprovar o relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras;

IV - Opinar, quando especialmente convocada para esse fim, sobre os planos de expansão ou programa de ação apresentados pela Diretoria Executiva;

V - Propor e aprovar alterações no Estatuto Social e no Regimento Interno.

Seção III – Do Conselho Estratégico

Art. 7º. O Conselho Estratégico é órgão de consulta e assessoramento à Diretoria Executiva da **VOLTS PROJÉTOS E CONSULTÓRIA JÚNIOR**.

§ 1º. As reuniões do Conselho Estratégico serão convocadas, por e-mail ou memorando, sempre que o interesse social assim o exigir, pelo **Presidente**, por **dois Diretores**, em conjunto, ou por, pelo menos, **01 (um) dos membros em exercício do Conselho Estratégico**, sempre com antecedência mínima de **03 (três) dias**.

§ 2º. A convocação deverá informar o dia, a hora e o local da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.

§ 3º. Considerar-se-á regularmente convocado o Conselheiro que comparecer à Reunião.

§ 4º. As decisões serão tomadas por **maioria dos votos dos presentes**.

§ 5º. Serão considerados presentes os membros que participarem das reuniões de forma presencial ou por meio eletrônico previamente autorizado pela Diretoria Executiva.

§ 6º. As reuniões instalar-se-ão com a presença de, pelo menos, 3/5 (três quintos) dos membros conselheiros.

Art. 8º. Os membros do Conselho Estratégico serão indicados pela **Diretoria Executiva** dentre os ex-membros da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**.

§ 1º. O Conselho Estratégico não possui número fixo de integrantes, devendo, contudo, ser formado por 03 (três) ou 05 (cinco) membros.

§ 2º. O mandato dos integrantes do Conselho Estratégico é de uma gestão de até 12 (doze) meses, permitida a recondução ao cargo.

Art. 9º. Compete aos membros do Conselho Estratégico as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - Contribuir com pareceres técnicos a serem analisados pela Diretoria Executiva;

II - Participar das reuniões da Diretoria Executiva, sem direito a voto, com o objetivo de expor ideias e contribuir com o objeto social da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**, sempre que solicitado por aquele órgão;

III - Sempre que o interesse social exigir, dar parecer quanto às políticas da Diretoria Executiva que orientam as atividades gerais da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**, respeitando os princípios gerais adotados pelos associados;

IV - Apoiar a Diretoria Executiva especialmente nos planos de captação de recursos e acompanhar a realização dos Planos de Ação e a Proposta Orçamentária;

V - Acompanhar as deliberações sobre o patrimônio, investimento e gestão financeira;

VI - Propor a alteração do Estatuto Social à Assembleia Geral;

VII - Decidir sobre as questões que lhe forem submetidas pela Diretoria Executiva;

VIII - Convocar a Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;

IX – Participar da elaboração, revisão e execução do Planejamento Estratégico.

Seção IV – Da Diretoria Executiva

Art. 10. A Diretoria Executiva, integrada por todos os Diretores, é o órgão de gestão executiva da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** cabendo-lhe formular políticas e estratégias, deliberar, controlar e orientar as ações desta associação.

Art. 11. A Diretoria Executiva será composta por, pelo menos, **01 (um) Presidente, 01 (um) Diretor Administrativo-Financeiro, 01 (um) Diretor de Projetos, 01 (um) Diretor de Gestão de Pessoas, 01 (um) Diretor de**

Relações Públicas e Marketing, todos eleitos pela Assembleia Geral dentre os membros associados que demonstrarem interesse na candidatura.

§1º. É facultado a cada Diretor delegar competências a gerentes, secretários, assessores ou coordenadores de núcleos temáticos, conforme as necessidades da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**, que a ele se subordinarão, dentro do âmbito das responsabilidades específicas estabelecidas neste Estatuto.

§ 2º. O mandato do Diretor será de **12 (doze) meses**, sendo permitidas um total de 2 (duas) reeleições para o mesmo cargo.

§ 3º. As reuniões da Diretoria Executiva serão convocadas pelo **Presidente** ou por **dois outros Diretores, em conjunto**.

§ 4º. As deliberações nas reuniões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores, considerando-se presentes os que participarem inclusive por meio eletrônico de qualquer natureza.

§ 5º. O processo eleitoral será objeto do Regimento Interno da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**.

Art. 12. Compete aos Diretores:

I - Administrar a **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**, estabelecendo suas prioridades, focalizando, operacionalizando e executando os programas da associação;

II - Propor e executar políticas e planos estratégicos, bem como implementar os programas e prioridades estabelecidas;

III - Dirigir, orientar e coordenar o funcionamento da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**, observando o fiel cumprimento das políticas traçadas, os planos, programas e projetos da organização;

IV - Submeter à Assembleia Geral as propostas Orçamentária e Programática anuais e sua implementação;

V - Praticar atos administrativos para a gestão da organização;

VI - Designar os titulares das funções de gerenciamento da estrutura orgânica básica;

VII - Fornecer ao Conselho Estratégico os elementos de informação necessários ao acompanhamento permanente das atividades da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**;

VIII - Assegurar o desenvolvimento e implementação de ações relativas ao objeto da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** fazendo cumprir sua missão, prioridades, estratégias e seus programas de atuação;

IX - Propor a alteração do Estatuto Social e do Regimento Interno à Assembleia Geral;

X - Convocar a Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;

XI - Editar portarias com intuito de regular o funcionamento interno de suas diretorias.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva poderá nomear mandatários com poderes específicos, escolhidos, inclusive, dentre os demais membros da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**, observado o seguinte:

- a) o mandato não poderá ter duração superior a **12 (doze) meses**, salvo aqueles conferidos para defesa em processos administrativos ou judiciais;
- b) o mandato deve ser outorgado mediante assinatura, pelo menos, do Presidente e de outro Diretor.

Subseção I – Da Presidência

Art. 13. Ao Presidente compete:

I - Cumprir e fazer cumprir as normas de atuação da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**, no que se refere a sua política de planejamento, estratégia, gestão de pessoas, relações institucionais, projetos, administração e finanças;

II - Cumprir e fazer cumprir as resoluções e determinações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;

III - Convocar e presidir, na forma deste Estatuto, as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, sempre que forem necessárias;

IV - Rubricar os livros que registrarem os procedimentos institucionais, confeccionar e apresentar para a Assembleia Geral relatório semestral sobre as atividades da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**.

V - Assinar os documentos que gerem obrigações de qualquer natureza para a **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** e assinar com o diretor administrativo-financeiro os documentos que envolvam responsabilidade financeira da entidade;

VI - Assinar juntamente com o Diretor de Projetos os contratos que gerem para a **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** obrigação de prestar serviços;

VII - Estabelecer parcerias estratégicas para entidade que visem à consecução dos objetivos sociais;

VIII - Liderar o processo de elaboração e cumprimento de planejamentos estratégicos;

IX - Zelar pelo bom relacionamento, pelo ambiente amistoso de trabalho e pela qualidade máxima da gestão das informações e do conhecimento entre os membros da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**.

X – Representar a **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** judicial e extrajudicialmente.

XI – Implementar e gerenciar o Planejamento Estratégico.

XII – Analisar e aprovar as atividades departamentais através dos relatórios enviados pelos demais Diretores.

XIII – Acompanhar os Planos de Ação e os Projetos Estratégicos.

Subseção II – Da Diretoria Administrativo-Financeira

Art. 15. Ao Diretor Administrativo-Financeiro compete:

I - Executar as atividades de aquisição, controle de materiais e manutenção de equipamentos da entidade;

II - Proceder à guarda e conservação de todos os documentos da entidade de forma segura e ordenada e ter ao seu encargo o expediente da Empresa;

III - Promover adequada difusão e conscientização perante os membros para a organização e administração dos arquivos da entidade;

IV - Executar as atividades financeiras da entidade e o seu controle financeiro;

V - Assinar, juntamente com o presidente, documentos que envolvam responsabilidade financeira da entidade;

VI - Encaminhar, conforme a disponibilidade, às diretorias os recursos necessários à realização dos projetos;

VII - Organizar os balanços anuais, os balancetes periódicos, a demonstração de recibo de despesas e a demonstração dos saldos existentes;

VIII - Depositar em estabelecimentos bancários, à escolha da Diretoria, em nome da Empresa, os valores em dinheiro arrecadados;

IX - Formular e executar, em conjunto com a Diretoria de Relações Públicas e Marketing, planos para a captação de recursos necessários à realização do objetivo social;

X – Representar o Presidente, caso seja necessário, em quaisquer de suas funções;

XI - Coordenar as auditorias internas acerca dos procedimentos adotados;

Parágrafo único. Em caso de ausência do Diretor Administrativo-Financeiro, qualquer dos membros da Diretoria poderá assinar documentos em seu nome, exceto aqueles que gerem obrigações à **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**.

Subseção III – Da Diretoria de Projetos

Art. 16. Ao Diretor de Projetos compete:

I - Receber os pedidos de prestação de serviços a terceiros, levando em conta a capacidade da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** de assumi-los, bem como seus interesses e objetivos fundamentais;

II - Mediar o contato da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** com aqueles interessados em contratar projetos de consultoria junto à entidade;

- III - Realizar o pré-diagnóstico nas empresas contratantes, identificando as suas necessidades ou deficiências;
- IV - Encaminhar à Diretoria Administrativo-Financeira toda a documentação referente aos projetos executados ou ainda em execução, para a sua guarda e conservação;
- V - Acompanhar diretamente a execução dos projetos de consultoria em andamento por meio de reuniões periódicas e da elaboração de relatórios verificando a qualidade dos serviços prestados;
- VI - Zelar pela qualidade da prestação dos serviços e de seus resultados;
- VII - Assinar, em conjunto com o Presidente, os contratos pelos quais a **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** se obriga a prestar serviços;
- VIII - Recrutar professores orientadores que possam vir a auxiliar tanto nos projetos de consultoria, quanto nos projetos internos da entidade.
- IX – Revisar, definir e desdobrar as metas da organização.
- X - Assegurar que os processos necessários para o Sistema de Gestão da Qualidade sejam estabelecidos, implementados, mantidos e continuamente melhorados;
- XI - Monitorar e garantir que os projetos da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** sejam executados de acordo com os processos padrões estabelecidos;
- XII - Coordenar os programas internos de qualidade da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**.

Subseção IV – Da Diretoria de Gestão de Pessoas

Art. 17. Ao Diretor de Gestão de Pessoas compete:

- I - Coordenar processo de admissão de associados, garantindo a devida publicidade pelas formas cabíveis e cumprimento da Lei nº 11.788/2008;
- II - Orientar e atender os associados nas questões relativas à entidade;
- III - Verificar a necessidade de capacitação dos membros associados;
- IV - Manter banco de dados atualizado com os dados cadastrais de associados e professores orientadores;
- V - Coordenar o processo de avaliação de desempenho e elaborar relatórios periódicos;
- VI - Zelar pelo clima organizacional excelente para o desenvolvimento humano e profissional dos associados;
- VII – Elaborar processos para a manutenção da motivação dos membros;
- VIII – Coordenar as capacitações e treinamentos internos;
- IX – Garantir, em conjunto com o Presidente, o atingimento das metas estipuladas;

- X – Controlar os indicadores estratégicos e coordenar as análises críticas, monitorando tendências e resultados;
- XI - Alinhar e envolver toda a organização com a estratégia da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**;
- XII - Gerenciar a cultura organizacional;
- XIII - Monitorar os grupos de estudo, bem como os benchmarkings realizados pelos membros da empresa;
- XIV – Desenvolver e manter um banco de estudos que contemplem as temáticas utilizadas na atividade gerencial.

Subseção V- Da Diretoria de Relações Públicas e Marketing

Art. 18. Ao Diretor de Relações Públicas e Marketing compete:

- I - Promover o relacionamento externo, desenvolver, fortalecer e manter a imagem institucional da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** perante os acadêmicos e docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, IFPE – Campus Pesqueira, o Movimento Empresarial Júnior, em todos os seus âmbitos de atuação, os parceiros e os clientes da associação;
- II- Propagar as finalidades sociais da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**;
- III - Criar e desenvolver o conteúdo visual e aparente da empresa;
- IV - Organizar eventos que concorram para a realização dos objetivos da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**;
- V - Elaborar estratégias de atuação mercadológica;
- VI - Gerenciar as ferramentas on-line e as mídias sociais utilizadas pela **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**;
- VII - Desenvolver e manter meios de comunicação interna entre os membros;
- VIII – Realizar projetos de fidelização dos clientes;
- IX - Promover mecanismos eficazes para a gestão das informações e do conhecimento institucional;
- X - Assegurar a promoção da conscientização sobre os requisitos do cliente em toda a organização.

CAPÍTULO III - DA ADMISSÃO

Art. 20. Poderá associar-se à **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** qualquer acadêmico, **regularmente matriculado no curso de Engenharia Elétrica no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, IFPE – Campus Pesqueira** que, interessado em participar das atividades desenvolvidas, preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – Ser aprovado em processo seletivo;
- II – Ser aprovado em processo trainee, se houver;
- III – Ter a sua associação aprovada pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Uma vez associado, o estudante passará a prestar serviços **voluntários** em favor da administração da **VOLTS PROJETOS E CONSULTORIA JÚNIOR**.

Art. 21. O processo seletivo a que se refere o artigo anterior será realizado anualmente e constará das fases de Análise de Currículo e Entrevista. A forma como será considerada cada etapa para fins de seleção será tema de Edital de Processo Seletivo, elaborado pela Diretoria de Gestão de Pessoas antes de todo processo seletivo.

Parágrafo único. O Edital de Processo Seletivo será divulgado amplamente nas redes sociais da **VOLTS PROJETOS E CONSULTORIA JÚNIOR** e na Faculdade.

CAPÍTULO IV - DOS PRINCÍPIOS DE CONDUTA DOS MEMBROS

Art. 22. A **VOLTS PROJETOS E CONSULTORIA JÚNIOR** adota como princípios:

- I - O espírito empreendedor;
- II - A impessoalidade, a ponderação, a razoabilidade, a transparência financeira, a ética profissional, a cooperação e a eficiência;
- III - A difusão e a instrumentalização do conhecimento;
- IV – A responsabilidade social;
- V – A sinergia;
- VI – O profissionalismo.

CAPÍTULO V - DEVERES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS

Art. 23. Todo membro da **VOLTS PROJETOS E CONSULTORIA JÚNIOR** deve:

- I - Cumprir os compromissos expressamente assumidos no termo de voluntariado;

- II - Seguir às diretrizes e instruções emanadas dos Diretores;
- III - Conhecer e cumprir o Estatuto, o Regimento e o Código Disciplinar da VOLTS PROJETOS E CONSULTORIA JR.;
- IV - Observar a disciplina no local de trabalho;
- V - Informar à Diretoria de Gestão de Pessoas qualquer modificação em seus dados pessoais, tais como: mudança de endereço eletrônico, telefone e eventual mudança de residência etc.;

VI - Responder por prejuízos causados à **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** quer por dolo ou culpa, caracterizando-se a responsabilidade por:

a) Sonegação de valores e objetos confiados;

b) Danos e avarias em materiais sob sua guarda ou sujeitos à sua fiscalização;

Parágrafo Único - A responsabilidade administrativa não exime o associado da responsabilidade civil ou criminal cabível.

CAPÍTULO VI - DA REALIZAÇÃO DE INTERCÂMBIO

Art. 24. Em caso de o Membro ser aprovado em Programa de Intercâmbio, este deverá se afastar da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR** pelo período dele, retornando às atividades na sua volta.

Parágrafo único. No caso de aprovação em outros programas institucionais, o afastamento do membro aprovado estará condicionado a anuência discricionária de sua diretoria imediata e da Presidência.

Art. 25. O Membro que for aprovado em Programa de Intercâmbio deverá comunicar o fato ao Diretor de Gestão de Pessoas, informando a data de seu afastamento e sua possível data de retorno.

Parágrafo único. O Diretor de Gestão de Pessoas lavrará o termo de afastamento do membro intercambista.

Art. 26. Definido os prazos do processo seletivo, o Diretor de Gestão de Pessoas deve entrar em contato com os membros intercambistas para verificar o interesse de permanência destes na **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**.

Art. 27. Os membros que retornarem do intercâmbio poderão ser realocados de acordo com a necessidade da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**.

CAPÍTULO VI - DAS PROIBIÇÕES

Art. 28. É expressamente proibido:

I – Divulgar sem autorização do Presidente, por qualquer meio, assunto ou fato de natureza privada da Empresa Júnior;

II - Ocupar-se de qualquer atividade que possa prejudicar os interesses da Empresa Júnior.

III - Retirar do local de trabalho, sem prévia autorização do Presidente e Diretor Administrativo Financeiro, qualquer equipamento, objeto ou documento.

IV – Falar em nome da **VOLTS PROJETO E CONSULTORIA JÚNIOR**, salvo com expressa autorização do Presidente ou do Diretor de Relações Públicas e Marketing.

CAPÍTULO VII - DOS PROCESSOS ELEITORAIS

Art. 29. O processo eleitoral se dará por meio de edital, aprovado pela **MAIORIA SIMPLES** da Diretoria Executiva, respeitando o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) e lançado sempre no mês de **JULHO**. O edital definirá as regras de eleição.

Parágrafo único: Compete à Diretoria Administrativo-Financeira a elaboração do edital do processo eleitoral, bem como sua condução.

Art. 30. Antes da eleição haverá uma sabatina com os candidatos, aberta para todos os associados, na qual os candidatos exporão os motivos de sua candidatura e seu plano de gestão.

Art. 31. A eleição ocorrerá durante Assembleia Geral Ordinária.

Art. 32. A votação ocorrerá por meio de voto secreto.

Parágrafo Único - Em caso de empate, a escolha será prerrogativa do Presidente ou quem o substitua.

CAPÍTULO VIII - DAS DECISÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 33. As decisões da Diretoria Executiva serão adotadas por meio de resolução, observando o quórum mínimo de quatro diretores para a realização e aprovação.

CAPÍTULO IX - DA VACÂNCIA DE CARGO ELETIVO

Art. 34. Em caso de vacância de Cargo Eletivo, em decorrência de destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez, perda do mandato ou outras hipóteses previstas no Estatuto, deverá o **Diretor Administrativo-Financeiro** lançar o edital do processo eleitoral no **prazo de 5 dias, contados da comunicação da vacância**. O prazo para a manifestação de interesse no preenchimento do cargo é de **5 dias, contados a partir da publicação do edital**, devendo o candidato apresentar, por escrito, sua carta de motivação e seu projeto de gestão.

Parágrafo único - A renúncia ao cargo é feita mediante comunicação escrita à Diretoria Executiva, tornando-se eficaz, a partir desse momento, perante a **VOLTS PROJÉTOS E CONSULTÓRIA JÚNIOR**, prevalecendo diante de terceiros após a publicação.

Art. 35. Findo o prazo para a manifestação de interesses, a eleição se dará em até **3 (três) dias úteis**, em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, nos termos do Estatuto Social.

Art. 36. Vaga a Diretoria, compete ao Presidente assumir as funções desta até que se encerre o processo eleitoral. No caso de vacância do Presidente, compete ao Diretor Administrativo Financeiro assumir suas funções.

CAPÍTULO X - DAS PUNIÇÕES

Art. 37. As punições serão realizadas de acordo com o Programa de Controle Disciplinar (PCD), aprovado em Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. Os membros devem observar o presente Regimento, circulares, e-mails, memorando, avisos, comunicados e outras instruções expedidas pela Diretoria Executiva.

Art. 39. Os diretores têm autonomia para editar portarias com intuito de regular o funcionamento interno de suas diretorias

Art. 40. As omissões deste Regimento Interno, dúvidas de interpretação e eventuais alterações de seus dispositivos serão decididas em reunião da Diretoria Executiva.

Art. 41. O presente Regimento Interno pode ser substituído por outro, sempre que a Empresa Júnior julgar conveniente, em consequência de alteração na legislação social.

Pesqueira, Pernambuco, 09/08/2021.

Jonatan Correia da Cunha
Presidente